

COBRANÇA DA TAXA DE COMERCIALIZAÇÃO DE OPME

A Postal Saúde identificou que ainda existem prestadores da Rede Credenciada da Operadora que não se adequaram à forma de cobrança da taxa de manuseio de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais).

O comunicado da alteração foi feito em outubro de 2017, mas ainda existem estabelecimentos que não realizaram a negociação, resultando em glosas administrativas.

A cobrança do percentual negociado sobre o preço da OPME contratada deve seguir a codificação padrão da operadora **6.00.33.487 – Taxa de Serviço de armazenamento, manipulação, esterilização, dispensação, controle e aquisição de órteses, próteses e materiais especiais.**

Desde modo, os credenciados que ainda tenham outras codificações de taxas do serviço de OPME no cadastro e que esteja firmado em instrumento contratual terão os ajustes aplicados por meio de aditivo contratual, devendo obrigatoriamente utilizar a codificação citada acima.

É importante lembrar que a cobrança da taxa acordada deverá ser apresentada de forma separada da cobrança de OPME, para evitarmos glosas de diferença de preço do produto.

Diretoria de Planos de Saúde e Relacionamento com os Clientes